



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

JUIZ PRESIDENTE

Publicidade

(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafecção de juizes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 18-01-2024, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca, com vista a colmatar as necessidades de serviço verificadas no Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, decorrentes da reafecção da Senhora Juíza do Quadro Complementar de Juizes que aí se encontrava a exercer funções, com efeitos a partir de 29-01-2024, inclusive, o Senhor Juiz Dr. Fernando Hugo Loureiro Cardoso, em exercício de funções no Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, lugar de juiz 2, ao abrigo de uma medida gestonária de acumulação de funções, irá assegurar a realização das audiências de julgamento correspondentes aos números de processos que a mencionada Senhora Juíza se encontrava a tramitar (números 2 e 4), pendentes nos lugares de juiz 1, 2, 3 e 4, às segundas e sextas-feiras.